Decolagem autorizada

Das agências
REPORTAGEM
correio24horas@redebahia.com.br

Governo autoriza aéreas a terem 100% de capital estrangeiro

Depois de várias tentativas de se aprovar um projeto de lei no Congresso Nacional, o presidente Michel Temer assinou, ontem, uma Medida Provisória que libera até 100% de capital estrangeiro nas companhias aéreas que atuam no Brasil. O limite anterior era de 20%. Segundo interlocutores, a medida poderá ajudar a Avianca, que pediu recuperação judicial.

"Isso ajuda a resolver um dos principais problemas da aviação que são as fontes de financiamento para as empresas. Essa é a principal vantagem da medida. A empresa tem que ser brasileira, mas a origem do capital poderá ser inteiramente estrangeira. Isso já acontece, por exemplo, no setor de telefonia", afirmou o ministro da Casa Civil, Eliseu Padilha.

ALMIRO LOPES

A medida provisória poderá ajudar a empresa Avianca, que pediu recuperação judicial esta semana

> **Podemos crescer 100% rapidamente com a entrada do capital estrangeiro e maior concorrência**
> **Adalberto Febeliano**
> Especialista em Economia e Planejamento do Transporte Aéreo

O ministro garantiu que a edição da MP não tem relação com o pedido de recuperação judicial da Avianca, mas admitiu que a companhia será uma das principais beneficiadas com a medida. "Já existem projetos de lei no Congresso sobre esse tema. Não houve nenhum contato do governo com a Avianca e seus acionistas", respondeu. "Mas a Avianca poderá ser beneficiada. Com esta MP poderá outra empresa de capital internacional se interessar por recompor a empresa", acrescentou o ministro.

A abertura de capital estrangeiro para aéreas já vinha sendo discutida pelo Congresso, mas o avanço da matéria sempre esbarrava justamente na discussão sobre o percentual de quanto seria o teto para o investimento externo - se 49% ou até 100%. Na avaliação do ministro, porém, esse tema estava maduro para ser votado no Congresso, mas teria ficado emperrado devido a outros pontos dos projetos que tramitavam no parlamento, sobre os quais não havia consenso.

Padilha avaliou ainda que a abertura do mercado aéreo ao capital externo irá baratear as passagens e possibilitará a entrada de novas companhias de baixo custo - as chamadas 'low cost', no jargão do setor - no Brasil, a exemplo do que já teria acontecido na Argentina. O governo negou que a liberação do controle estrangeiro no capital das aéreas ameace a segurança nacional. No anúncio, o ministro utilizou o exemplo das companhias telefônicas, que já adotam a prática.

REPERCUSSÃO

Analistas dizem que a medida deve estimular a competição no mercado aéreo - o que pode beneficiar o consumidor. Eles também afirmam que o aumento da oferta tende a baratear o preço das passagens.

"O mercado brasileiro tem potencial de crescimento de duas, três vezes em pouco tempo. Em mercados como Canadá ou Austrália, por exemplo, vende-se de 3,5 até 4 passagens por ano por habitante. No Brasil, a relação é de 0,5 passagem por habitante. Portanto, podemos crescer 100% rapidamente com a entrada do capital estrangeiro e maior concorrência", avalia Adalberto Febeliano, especialista em economia e planejamento do transporte aéreo.

Ele observa que o investidor que procura oportunidades no setor aéreo sempre tem o Brasil no radar, mas esbarrava na limitação de até 20% do capital votante. Febeliano observa que as companhias brasileiras já possuem investimento estrangeiro, que poderá ser ampliado. Na Gol, a americana Delta Air Lines é dona de 9,5% das ações e o grupo Air France-KLM tem 1,5%. Na Azul, a americana United Airlines tem 8% de participação.

Além de maior injeção de capital nas companhias brasileiras, as estrangeiras poderiam trazer novas tecnologias e novos modelos de gestão, melhorando a qualidade da administração, observa o advogado Felipe Bonsenso. Para ele, o que chamou a atenção na MP foi o aumento do limite de 20% para 100% da participação do capital estrangeiro.

"É um limite muito maior do que o que se discutiu no governo Dilma Rousseff, quando se pretendia elevar a participação dos estrangeiros para até 49%. A situação da Avianca certamente foi decisiva para aumentar esse limite até 100%", disse.

Para Thiago Nykiel, diretor executivo da consultoria Infraway, especializada no setor aeronáutico, a MP é muito positiva e quem deve ganhar é o consumidor. Para ele, ela abre perspectivas para que empresas estrangeiras se instalem no Brasil - com CNPJ brasileiro - e aumentem ainda mais a concorrência. Com isso, a tendência é que diminua a concentração no segmento, atualmente dominado por quatro empresas.

"A MP abre o leque para que empresas low cost venham ao Brasil e aumentem a oferta de voos, reduzindo o custo por assento", diz Nykiel.

PRINCIPAIS PONTOS DA MP DO SETOR AÉREO

O que muda Com a MP, deixa de existir o limite de 20% de capital estrangeiro nas aéreas nacionais. A partir de agora, uma empresa brasileira do setor poderá ter 100% de capital estrangeiro.

Congresso Por ser uma MP, a medida entra em vigor assim que for publicada no Diário Oficial da União, mas terá que ser confirmada posteriormente pelo Congresso Nacional.

Prazo A legislação brasileira prevê que o parlamento tem até 120 dias para ratificar a medida provisória, caso contrário, a proposta caduca e perde o efeito.

Lei brasileira De acordo com a Anac, a exploração dos serviços aéreos do país pode ser feita por empresa constituída segundo as leis brasileiras com sede de administração no Brasil.

Profissões As profissões de piloto de aeronave, comissário de voo e mecânico de voo continuam destinadas exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados.

Benefícios Além de facilitar a obtenção de financiamento para companhias aéreas, a medida provisória proporcionará a abertura de novos destinos, estimulando o turismo, a geração de emprego e o barateamento de passagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA (BA)
ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018) - No aviso de licitação, pregão presencial nº 064/2018, publicado no dia 13/12/18, no Jornal Correio da Bahia, página nº 21; Onde se lê: (...) Data: 26/12/2018, às 08:30hs. (...). Leia-se: (...) Data: 27/12/2018, às 14:00hs. (...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PREGÃO N.º 248/2018 (ELETRÔNICO) – COMPEL - AVISO DE ABERTURA – Objeto: Registro de preço para aquisição de LOUSAS ESCOLARES para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Camaçari.Acolhimento: 02/01/2019 a partir das 09h00; Abertura: 03/01/2019, às 10h00; Disputa: 03/01/2019, às 11h00. (Horário Brasília)Edital/Informações: www.licitacoes-e.com.br. Tel.: (71) 3621-6776/3621-6880 – Aline Oliveira da Silva Almeida – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018. Dia 27/12/2018, às 08h30min, na sede desta Prefeitura, na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n°, centro, sala de licitações, OBJETO: Seleção das melhores propostas para aquisição de 02 (dois) veículos, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município, Edital no site www.iacu.ba.indap.org.br, através do link Diário Oficial do Município, Informações: (75) 3325-3254, das 08h00min as 12h00min.
Iaçu/BA, 12 de Dezembro de 2018.
Evanildo Araújo Pinho, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 050/2018
Processo Administrativo 082/2018GAB
LEI 10.520/2002
KAYQUE DE OLIVEIRA SILVA, pregoeiro do Município de Itarantim, Bahia, especialmente nomeado para este fim, mediante Decreto Municipal nº 05/2018, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal PAULO SILVA VIEIRA, FAZ SABER que, no dia e hora determinados no presente aviso realizar-se-á licitação pública por pregão presencial, para os fins de futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, etc. para o exercício do ano 2019, destinados a manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município, o qual se processará nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e do Edital completo que se encontrará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Itarantim, na Praça João Alves Feitosa, 272, bairro presidente Médici, Itarantim, Bahia. O edital deverá ser retirado, perante o Pregoeiro, membros da equipe de apoio, e membros da Comissão Permanente de Licitações I, das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (73) 32662175. TIPO: Menor preço por lote. Execução: Indireta por preço unitário. DIA, LOCAL E HORARIOS: Recebimento das propostas de preço e documentação relativa à habilitação das licitantes e seus julgamentos: 28 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, Local da audiência pública de abertura dos envelopes e realização do Pregão: Sala de licitações na Prefeitura Municipal de Itarantim, Bahia, localizada na Praça João Alves Feitosa, 272, bairro Presidente Médici.
Itarantim, 13 de dezembro de 2018. KAYQUE DE OLIVEIRA SILVA, Pregoeiro.

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES, REPRESENTANTES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE LAURO DE FREITAS-SINPROLAF. CNPJ 11.865.396/0001-56
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital nos termos do estatuto, o presidente do sindicato, convoca todos integrantes da categoria profissional diferenciada, regulamentada pela Lei 6224 de 14 de julho de 1975 dos propagandistas, propagandistas-vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos do Município de Lauro de Freitas, associados ou não, sindicalizados ou não, representados por essa entidade para **Assembleia Geral Extraordinária**, à realizar-se no próximo dia **20 de dezembro de 2018, ás 16:00h** em primeira convocação, ou **16:30h** em segunda convocação para se reunirem em sua sede : Rua André Luiz Fonte,24 Centro Empresarial Atlântico- sala 403 – Pitangueiras – Lauro de Freitas-BA CEP42700-000. A fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1-Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho; 2- Em caso positivo, bases para o acordo ou convenção e fixação de cláusulas; 3- Autorização para em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio e/ ou revisão de dissídio coletivo de natureza jurídica e econômica; 4- Bases para o pedido amigável ou judicial; 5- Concessão de poderes ao presidente do sindicato em exercício, para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador, ou aceitar ou rejeitar o mediador indicado pelo suscitado, bem como, solicitar mediação ao Ministério do Trabalho; 6- Concessão de amplos poderes ao presidente do sindicato, para firmar acordo ou convenção, podendo, inclusive delegar poderes; 7- Autorização para descontos assistenciais dos empregados em favor do sindicato de classe: a)Discussão e deliberação sobre fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da contribuição entre sindicato, federação e confederação da categoria profissional b) Discussão e fixação quanto à época e o recolhimento do desconto da referida contribuição e também fixar penalidades para o caso de recolhimento em atraso; 8- Autorização para o SINPROLAF, ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme disposto legal. Alerta ainda, que esta instância tem poderes deliberativos, e que as decisões tomadas atingirão todos integrantes da categoria profissional diferenciada, independente do comparecimento. Lauro de Freitas, 14 de dezembro de 2018- José Carlos Moraes de Almeida-Presidente.